

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00001/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado no município de Santa Luzia – PB, conforme Convênio FUNASA nº 02071/2017 o Resultado do Julgamento das propostas de preços. Considerações da Comissão: **Empresa Classificada:** 1º Lugar: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, Valor: 204.886,17; **Licitantes Desclassificados:** COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58: a empresa apresentou os itens referentes a comunidade Barra – (itens 3.2.1.1 a 3.3.4.7) repetindo os itens da Comunidade Saco dos Goitis, ficando em desacordo com a planilha orçamentária, uma vez que deixou de apresentar os itens verdadeiros, os quais possuem quantitativos e alguns itens com descrições diferentes; AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.828.673/0001-16 - a empresa apresentou apenas composição de custos referente a perfuração de poço, faltando a composição dos demais itens; no item 3.1.2 a descrição refere-se ao quantitativo de 26 mourões, sendo que a empresa colocou na descrição o quantitativo de 12 mourões; MONTBRAVO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.010.332/0001-64 – no item 3.2.07 da Comunidade Barra a empresa apresentou preço superior ao preço orçado pela administração que é de R\$ 1.087,56, onde a empresa apresentou o valor de R\$ 1.685,21 para o referido item. Informa ainda aos licitantes que as propostas de preços estão à disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua Caboclo Abel, s/nº – Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

Santa Luzia/PB, 29 de abril de 2021.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Contratação de empresa para executar serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, manutenção de ar condicionado, destinados à frota de veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ Nº 34.277.779/0001-09, lote(s): 2. Valor: R\$ 104.000,00. - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 02.620.622/0001-48, Lote(s): 1. Valor: R\$ 330.000,00. - TOP PECAS LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, Lote(s): 3 - 4 - 5. Valor: R\$ 181.350,00. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia - PB, 26 de abril de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito

DECRETO Nº 09

SANTA LUZIA 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Luzia- PB, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santa Luzia o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos

Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretaria Municipal de Gestão
- Contador Municipal
- Chefia de Gabinete

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SANTA LUZIA 30 DE ABRIL DE 2021

José Alexandre de Araújo
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
 Prefeito Constitucional
 ANEXO ÚNICO
 DECRETO Nº 009 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

José Alexandre de Araújo
 Prefeito Constitucional
 CPF.: 374.318.894 - 53
 de Santa Luzia - PB

PLANO DE ADEQUAÇÃO - DECRETO 10.540/2020 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO - SIAFIC								
Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Fase Inicial	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03.05.2021	31.12.2021	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	-
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema	03.05.2021	31.12.2021	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	Enviar ao setor contábil informações necessárias.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	-
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Início dos procedimentos necessário para a adequação do DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020	Enviar ao setor contábil informações necessárias.

Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Unidade e integração	1	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de RH.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de RH.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	2	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema Tributário.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Evidenciar o estágio de lançamento da receita pública.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos geradores.
	3	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Patrimônio.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Patrimônio.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	4	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Almoxarifado.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Almoxarifado.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.
	5	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Convênio (SIGECON).	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Garantir a integridade e tempestividade das movimentações de Convênios.	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos.

Tipo	Item	Ação	Quando?		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
	6	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do sistema que deram origem aos registros.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 9º, Inciso III.	Por meio de Decreto.

Tipo	Item	Ação	Prazos		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Transparência	7	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do desenvolvedor dos documentos contábeis que deram origem aos registros.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 9º, inciso III.	Por meio de Decreto.
	8	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, a apuração dos custos.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, V.	Adequação de sistema.
	9	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, VI.	Adequação de sistema.
	10	Garantir que o SIAFIC evidencie, no mínimo, origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, XI.	Adequação de sistema.
	11	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas backup.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 15.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.
	12	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade (e- MAG).	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º, § 3º, II.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.
	13	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º, § 3º, III.	Através de documentação comprobatória dos procedimentos realizados ou a serem realizados.
14	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, desembolsos independentes da execução orçamentária.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, I, d.	Definir e promover a disponibilização de desembolsos independentes da execução orçamentária	
15	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, I, f.	Definir e promover a disponibilização de convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.	
16	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, lançamento, resguardado o sigilo fiscal.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, II, b, além do MCASP 8ª edição, Lei 101/2000 e Lei 4.320/1964.	Desenvolver sistema para adequação às normas.	
17	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo, arrecadação, inclusive recursos extraordinários.	03.05.2021	30.12.2022	Portal da Transparência Municipal	Gabinete do Prefeito	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º, II, c.	Definir e promover a disponibilização da arrecadação, inclusive recursos extraordinários.	

**ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 009 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Tipo	Item	Ação	Prazos		Onde	Quem	Por quê	Como
			Início	Fim				
Prazos e Integridade	18	Garantir que até o dia 25 para fechar o balancete domês anterior.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso I.	Através de Decreto Municipal
	19	Garantir que até o dia 30/01 para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso II.	Através de Decreto Municipal
	20	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, inciso III.	Através de Decreto Municipal
	21	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	03.05.2021	30.12.2022	Âmbito Municipal	Secretaria Municipal de Gestão	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6, § 1º.	Através de Decreto Municipal

José Alexandre de Araújo
José Alexandre de Araújo
 Prefeito Constitucional
 CPF.: 374.318.894 - 53
 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB

Raniere Leite Doia
Raniere Leite Doia
 Contador: CRC 5.333

Henry Maldiney de Lira Nobrega
Henry Maldiney de Lira Nobrega
 Secretário Municipal de Gestão

Valdomiro Pereira de Lima
Valdomiro Pereira de Lima
 Secretário de Gabinete

Valdomiro Pereira de Lima
Valdomiro Pereira de Lima
 Chefe de Gabinete
 CPF.: 029.832.404 - 01
 Pref. Mun. de Santa Luzia - PB